ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESQUADRIA E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE FREI PAULO/SE.

PROCESSO: 26 de agosto de 2020.

EMPRESA: COMFIL COML. DE FERRAGENS ITABAIANA LTDA.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 26 de agosto de 2020.

Assunto: Solicitação (faz)

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.
Frei Paulo/SE, 26 de agosto de 2020.

ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Valho-me do presente para solicitar a abertura do procedimento administrativo objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESQUADRIA E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE FREI PAULO/SE, estando o dispêndio estimado em R$ 24.842,69 (vinte e quatro mil oitocentos quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos), correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

13.01 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
2.067 INCENTIVO AO DESPORTO E AO LAZER
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FR: 1.001 RECURSOS ORDINÁRIOS

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ALAMBRADO FIO 3,8	M²	251,51	R$ 38,04	R$ 9.567,44

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PLASTIFICADO VERDE MALHA DE 2 1/2				
BARRA CHATA 2 X 1/8	UND	5	R$ 49,30	R$ 246,50
BARRA CHATA 1 X 1/8	UND	2	R$ 25,16	R$ 50,32
BARRA CHATA 1 X 3/16	UND	12	R$ 34,06	R$ 408,72
BARRA CHATA 5/8 X 1/8	UND	2	R$ 17,60	R$ 35,20
BARRA REDONDA 5/8	UND	5	R$ 60,00	R$ 300,00
BARRA CHATA 7/8 X 3/16	UND	15	R$ 31,00	R$ 465,00
VERGALHÃO CA50-5/8	UND	15	R$ 107,42	R$ 1.611,30
CANTONEIRA 11/2 X 1/8	UND	4	R$ 69,96	R$ 279,84
CANTONEIRA 1 X 1/8	UND	5	R$ 44,80	R$ 224,00
CANTONEIRA 1 X 3/16"	UND	5	R$ 65,83	R$ 329,15
DISCO CORTE 2 TELAS 7X1/8 X 8X7/8	UND	25	R$ 4,83	R$ 120,75
DISCO DESBASTE 7X1/7 X 4X7/8	UND	25	R$ 11,56	R$ 289,00
ELETRODO REVSTIDO 2,50 MM E 6013	KG	10	R$ 15,86	R$ 158,60
ELETRODO REVESTIDO 3,25MM E 6013	KG	10	R$ 14,83	R$ 148,30
TUBO ZINCO 1 ½ (48,30MM)	UND	5	R$ 121,83	R$ 609,15
TUDO ZINCO ½ X 1,55 (21,30)	UND	2	R$ 57,56	R$ 115,12
TUDO ZINCO 1" (33,40)	UND	28	R$ 88,23	R$ 2.470,44
TUBO ZINCO 1 ¼ (42,20)	UND	15	R$ 117,86	R$ 1.767,90
TUBO ZINCO 3" X 1,55 (88,90)	UND	2	R$ 245,03	R$ 490,06
PERFIL U 100 X 40 X 15 X 3,00 MM	UND	4	R$ 159,73	R$ 638,92
PERFIL U 75 X 40 X 3,00MM	UND	6	R$ 125,13	R$ 750,78
TUBO ZINCO 2" (60,30)	UND	1	R$ 169,20	R$ 169,20
BARRA QUADRADA 5/8	UND	50	R$ 72,00	R$ 3.600,00
TOTAL			R$ 24.842,69	

Atenciosamente,

WLADIMIR DANTAS SOUZA
SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

A Sua Excelência
Sr. Anderson Menezes
DD. Prefeito Municipal

:00003

COMFIL COML. DE FERRAGENS ITABAIANA LTDA
RUA LEONEL CURVELO, 1169 - PEREIRA LOBO
CEP. 49052125 - ARACAJU/SE
CNPJ. 06104484000286 / I.E. 271582596
Fone/Fax: (79) 1211-7098
E-MAIL: vendascomfill@gmail.com Lavine Lopes

668
1001

Proposta

A
MUNICIPIO DE FREI PAULO-645

Numero
00000596
Data: 30/07/2020
09:16:12

Proposta No. -

Item	Código	Produto	Und	Inf. Adicional	Quantidade	Unitário	Valor
1	42	TUBO ZINC. PATEN. 2"-60,30	UN		1	159,000	159,00
2	389	PERFIL U 100 X 2,65 - 4 POL SIMPLES	UN		4	149,500	598,00
3	197	PERFIL U 75 X 2,65 X 40CM - 3 POL SIMPLES	UN		6	118,000	708,00
4	44	TUBO ZINC. PATEN. 3"-88,90	UN		2	229,000	458,00
7	40	TUBO ZINC. PATEN. 1"-33,40	UN		26	82,000	2.132,00
10	41	TUBO ZINC. PATEN. 1.1/2"-48,30	UN		5	124,000	620,00
11	38	TUBO ZINC. PATEN. 1/2"-21,30	UN		2	53,000	106,00
12	269	TUBO ZINC. PATEN.1.1/4"-1,95/42,20	UN		15	110,000	1.650,00
13	90	ELETRODO E 6013 3,25 MM	KG		10	13,000	130,00
14	91	ELETRODO E 6013 2,5 MM IMP	KG		10	14,000	140,00
15	149	DSC 7X1/8X7/8X2T ST TYROLIT IMP	UN		25	7,500	187,50
16	235	DSC DESB 7X1/4X7/8	UN		25	9,500	237,50
17	147	DSC 4.1/2X1/8X7/8X2T	UN		25	4,000	100,00
18	180	CANT. 1 X 1 X 3/16	UN		5	61,000	305,00
19	74	CANT. 1 X 1 X 1/8	UN		5	42,000	210,00
20	78	CANT. 1.1/2 X 1/8	UN		4	65,000	260,00
21	108	VERGALHAO 5/8 CA50 16,0MMM	UN		15	100,500	1.507,50
22	64	BARRA CHATA 7/8 X 3/16	UN		15	30,000	450,00
23	208	BAR REDONDA 5/8	PC		5	54,000	270,00
24	223	BARRA QUADRADA 5/8"	PC		50	69,000	3.450,00
25	56	BARRA CHATA 5/8 X 1/8	UN		2	15,000	30,00
26	65	BARRA CHATA 1 X 3/16	UN		12	35,000	420,00
27	59	BARRA CHATA 1 X 1/8	UN		2	23,000	46,00
28	400	BARRA CHATA 2 X 1/8	PC		5	45,000	225,00
29	407	ALAMBRADO 3,80 PLAST VERDE MALHA 2 1/2"	M2		261,51	34,330	8.977,64

Itens: 25 Unidades: 539,51

			Valor da Proposta R$	23.541,14
Vendedor	Validade	Prazo de Entrega	Condição de Pagamento	Garantia
FELIPE(5)				
Observação	- Telefone Cliente: 999999999			

06.104.484/0002-86
COMFIL COMERCIAL DE FERRAGENS
ITABAIANA
Rua Leonel Curvelo, nº 1169
B. Pereira Lobo - CEP 49.052-125
Aracaju - SE

DISGRAF

CNPJ: 05.604.597/0001-05
Inscrição Estadual: 59525897

Orçamento - 2071

30/07/2020

Vendedor: PERLA

Cliente: 1352 - PREFEITURA MUNICPAL DE FREI PAULO
Apelido: PREFEITURA MUNICPAL DE FR
Endereço: PC. CAPITAO JOAO TAVARES.270, 0
Complemento:
Bairro:
Estado: SE **Cidade:** FREI PAULO
Telefone:
CPF / CNPJ: 13100102000120 **RG / IE:** ISENTO

Impresso em 18/08/2020 às 09:39:38

Valores em R$ 1,00

Código	Item / Descrição	Inf. Complem.	Unidade	QTDE	Unitário	Valor Total
1725	ALAMBRADO FIO 3,80 PLASTIFICADO VERDE MALHA DE 2 1/2		M	251,51	41,8000	10.513,12
1238	BARRA CHATA 2 X 1/8		UNID	5	53,9000	269,50
1231	BARRA CHATA 1 X 1/8		UNID	2	27,5000	55,00
1418	BARRA CHATA 1 X 3/16 NBR 7007 MR 250 6,00 M 1T		UNID	12	35,2000	422,40
1199	BARRA CHATA 5/8 X 1/8		UNID	2	19,8000	39,60
1329	BARRA REDONDA 5/8 NBR 7007 MR 250 6,0 M 1TO		UNID	5	66,0000	330,00
1917	BARRA CHATA 7/8 X 3/16 - 6 MTS		BR	15	33,0000	495,00
	VERGALHAO CA50-5/8 (16.0MM)		UNID	15	116,1600	1.742,40
1433	CANTONEIRA 11/2X1/8		UNID	4	75,9000	303,60
1356	CANTONEIRA 1X1/8		UNID	5	48,4000	242,00
1441	CANTONEIRA 1X3/16"		UNID	5	71,5000	357,50
1368	DISCO CORTE 2 TELAS 4.1/2X1/8X7/8		UNID	25	5,5000	137,50
1372	DISCO DESBASTE FORT 3 TELAS 7X1/4X7/8		UNID	25	13,2000	330,00
1369	DISCO CORTE 2 TELAS 7X1/8X7/8		UNID	25	13,2000	330,00
1336	ELETRODO REVESTIDO 2,50 MM E 6013 5KG		KG	10	17,6000	176,00
1595	ELETRODO REVESTIDO 3,25 MM E 6013 5KG		KG	10	16,5000	165,00
1302	TUBO PAT. CZN 1 1/2 (48,30MM) - 1,55 MM		UNID	5	126,5000	632,50
1923	TUBO PAT. CZN 1/2 X 1,55 (21,30)		PC	2	62,7000	125,40
1335	TUBO PAT. CZN 1" (33,40) - 1,55 MM		UNID	28	95,7000	2.679,60
1300	TUBO PAT. CZN 1 1/4 (42,20MM) - 1,55 MM		UNID	15	127,6000	1.914,00
1618	TUBO IND. CZN 3" X 1,55 (88,90MM)		PC	2	265,1000	530,20
1420	PUDC 75 X 40 X 3,00MM 6M SIMPLES		UNID	6	136,4000	818,40
1982	PUDC ENRIJ. 100 X 40 X 15 X 3,00 MM		UNID	4	172,7000	690,80
1620	TUBO PAT. CZN. (60,30) 2" X 1,55		PC	1	182,6000	182,60
2048	BARRA QUADRADA 5/8		UNID	50	77,0000	3.850,00

- **Válido até:** 09/08/2020
- **Previsão de entrega:** Na data da compra

À VISTA

Dinheiro	27.332,12

Total: 27.332,12

- **Observação:** OBRIGADO PELA PREFERÊNCIA, VOLTE SEMPRE!

Assinatura

00005

Cercas e Cia

SISTEMAS DE CERCAMENTO
BELGO BEKAERT

COMFIL
BELGO
Belgo Bekaert Arames S.A.

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

DADOS - OBRA A SER CERCADA

OBRA			
ENDEREÇO	FREI PAULO	TEL:	(79) 99959-2741
CLIENTE:	MUCIPIO FREI PAULO	CNPJ/CPF	
CONTATO	WLADIMIR	e-mail	

	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CÓDIGO	ALTURA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	TOTAL
SISTEMA DE CERCAMENTO	ALAMBRADO FIO 3,80 PLAST VERDE MALHA 2 1/2"			251,51	M²	R$ 38,00	R$ 9.557,38
	BARRA CHATA 2 X 1/8			5	PÇ	R$ 49,00	R$ 245,00
	BARRA CHATA 1 X 1/8			2	PÇ	R$ 25,00	R$ 50,00
	BARRA CHATA 1 X 3/16			12	PÇ	R$ 32,00	R$ 384,00
	BARRA CHATA 5/8 X 1/8			2	PÇ	R$ 18,00	R$ 36,00
	BARRA QUADRADA 5/8			50	PÇ	R$ 70,00	R$ 3.500,00
	BARRA REDONDA 5/8			5	PÇ	R$ 60,00	R$ 300,00
	BARRA CHATA 7/8 X 3/16			15	PÇ	R$ 30,00	R$ 450,00
	VERGALHÃO 5/8 CA50 16,0MM			15	PÇ	R$ 105,60	R$ 1.584,00
	CANTONEIRA 1 1/2X1/8			4	PÇ	R$ 69,00	R$ 276,00
	CANTONEIRA 1 X 1/8			5	PÇ	R$ 44,00	R$ 220,00
	CANTONEIRA 1 X3/16			5	PÇ	R$ 65,00	R$ 325,00
	DSC 4,5			25	PÇ	R$ 5,00	R$ 125,00
	DSC DSB 7			25	PÇ	R$ 12,00	R$ 300,00
	DSC 7			25	PÇ	R$ 12,00	R$ 300,00
	ELETRODO 6013 2,5MM			10	PÇ	R$ 16,00	R$ 160,00
	ELETRODO 613 3,25MM			10	PÇ	R$ 15,00	R$ 150,00
	TUBO 1 1/2			5	PÇ	R$ 115,00	R$ 575,00
	TUBO 1/2			2	PÇ	R$ 57,00	R$ 114,00
	TUBO 1"			28	PÇ	R$ 87,00	R$ 2.436,00
	TUBO 1 1/4			15	PÇ	R$ 116,00	R$ 1.740,00
	TUBO 3"			2	PÇ	R$ 241,00	R$ 482,00
	PERFIL U 3 POL SIMPLES			6	PÇ	R$ 124,00	R$ 744,00
	PERFIL U 4 POL SIMPLES			4	PÇ	R$ 157,00	R$ 628,00
	TUBO 2"			1	PÇ	R$ 166,00	R$ 166,00
							R$ -
							R$ -
							R$ -
							R$ -
							R$ -
							R$ -
							R$ -
							R$ -
	VALOR TOTAL MATERIAIS:						R$ 24.847,38

OBSERVAÇÕES:

1- Responsabilidades da Contratada:
- Fornecer ferramental para montagem do cercamento;
- Fornecer uniforme, EPI's, alimentação e transporte para os funcionários;
- Pag. de impostos e taxas referentes à prest. dos serviços contratados;

2- Responsabilidades da Contratante:
- Execução das bases e muretas para instalação do cercamento;
- Informar interfer. existentes (elétricas, hidráulicas, etc);
- Fornec. de local para guardar máquinas e equipamentos;
- Fornec.de equipamentos, como rompedor, solda, andaime e caçamba;
- Fornec.de energia elétrica 110/220V - pontos até 50 m;
- Fornecimento de água potável;
- Fornec.de local para banheiro e vestiário;
- Fornec.de concreto (cimento, areia e brita);

OBS 1: Mão de obra de montagem incluído apenas a instalação do material especificado acima, sem previsão de obras civis como arrimos, baldrames, muretas ou
OBS 2: Orçamento sujeito à alterações após a conferência das condições do local de instalação do cercamento (topografia acidentada, arrimos, difícil acesso, etc).
OBS 3: Serão emitidas nota de materiais e nota de serviço
OBS 4: Não é incluso a parte de motores dos portões, pois a Belgo Cercas não trabalha com motorização de portões

OBS:

13.224.847/0001-00
COMFIL - Comércio de Cercamentos LTDA EPP
Av. Augusto Franco, nº 2025
B. Pereira Lobo - CEP 49.050-090
Aracaju - Sergipe

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

FORMAS DE PAGAMENTO:	A VISTA		
PRAZO DE ENTREGA:	A COMBINAR	FRETE:	CIF
RESPONSÁVEL :	Felipe Leonardo	TEL. CEL.:	79-3211-6241 / 79 - 99972-1312
VALIDADE DA PROPOSTA:	5 DIAS	DATA:	30/07/2020

Responsável pela aprovação

Data da Aprovação

COMFIL COML. DE FERRAGENS ITABAIANA LTDA

À GERÊNCIA DE CONTRATOS E CREDENCIAMENTOS

DECLARAÇÃO

COMFIL COML. DE FERRAGENS ITABAIANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.104.482/0002-86, por intermedio de seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; que a referida empresa não está impedida de contratar com a Administração. Assumindo, para tanto, o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Aracaju/SE, 13 de Agosto de 2020.

Diego Rodrigo Oliveira Santos

Diego Rodrigo Oliveira Santos

CPF: 020.107.905-45

Representante Legal

Diego Rodrigo Oliveira Santos
Sócio Administrador

CNPJ: 06.104.484/0001-03
Comfil Comercial de Ferragens
Itabaiana Ltda ME
Rua José Fernandes de Oliveira, 1104
B: Rotary Club CEP: 49.506-182
Itabaiana - SE

00007

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 345410/2020

Inscrição Estadual:	27.158.259-6
Razão Social:	COMFIL COML. DE FERRAGENS ITABAIANA LTDA
CNPJ:	06.104.484/0002-86
Natureza Jurídica:	SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica:	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
Endereço:	RUA LEONEL CURVELO 1169 PEREIRA LOBO - ARACAJU CEP: 49052125

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **13/08/2020 09:32:14, válida até 12/09/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 13 de Agosto de 2020

Autenticação:20200813G4WAXY

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	COMFIL COML. DE FERRAGENS ITABAIANA LTDA		
Nome Fantasia:	*(não informado)*	**Natureza Certidão:**	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	**Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:**	Juridica / 06.104.484/0002-86
Data da Emissão:	13/08/2020 09:36	**Data de Validade:**	** 12/09/2020 **
Nº da Certidão:	** 0002272419 **	**Nº da Autenticidade:**	** 0481075536 **

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.

b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.104.484/0002-86
Razão Social: COMFIL COML DE FERRAGENS ITABAIANA LTDA
Endereço: RUA LEONEL CURVELO / PEREIRA LOBO / ARACAJU / SE / 49052-125

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2020 a 26/08/2020

Certificação Número: 2020072802125462910603

Informação obtida em 13/08/2020 09:33:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 13 de Agosto de 2020
Nº. 202000290072

CNPJ: 06.104.484/0002-86

Contribuinte: COMFIL COML. DE FERRAGENS ITABAIANA LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 11/11/2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://fazenda.aracaju.se.gov.br

Código de Autenticidade: DB.0031.0051.FB.045C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMFIL COML. DE FERRAGENS ITABAIANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.104.484/0002-86
Certidão nº: 19985020/2020
Expedição: 13/08/2020, às 09:34:11
Validade: 08/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMFIL COML. DE FERRAGENS ITABAIANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.104.484/0002-86, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COMFIL – COML. DE FERRAGENS ITABAIANA LTDA.

Contrato de Constituição

Dilson de Brito Franco
Presidente da JUCESE

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, DIEGO RODRIGO OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 15 de Agosto de 1985, natural de Itabaiana-SE, comerciante, residente e domiciliado Av. João Teixeira nº 995 - Cep 49.500-000- centro na cidade de Itabaiana-SE, portador da CI n.º 1.548.386 – expedida na cidade de Aracaju(SE) em 01/09/1998, pela Secretaria de Segurança Pública de Sergipe, CPF: 020.107.905-45; e EDIJAN BRANDÃO DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22 de Março de 1965, natural de Itabaiana(SE), comerciante, residente e domiciliado Av. João Teixeira nº 995 - Cep 49.500-000- centro na cidade de Itabaiana-SE, portadora da CI n.º 810.608, 2ª VIA – expedida na cidade de Aracaju(SE) em 25/04/2003, pela Secretaria de Segurança Pública de Sergipe, CPF: 641.752.605-44, tem entre si, justo e contratados a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação especifica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de: Comfil Coml. Ferragens Itabaiana Ltda., e terá seu endereço e sede, à Av. João Teixeira nº 989 –Cep 49.500-000 - Centro, na cidade de Itabaiana-Se.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital social será R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real), subscrita e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

O sócio **Diego Rodrigo Oliveira Santos**, subscreve e integraliza 30.000 (trinta mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 30.000,00(trinta mil reais).

O sócio **Edijan Brandão de Oliveira Santos**, subscreve e integraliza 30.000 (trinta mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 30.000,00(trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo da sociedade será a exploração por conta própria do ramo de atividade de: Comercio varejista de ferragens e ferramentas.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciará suas atividades em 01/02/2004 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda,formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao sócio **Diego Rodrigo Oliveira Santos**, com poderes e atribuições de Administrar os negócios sociais, vedados, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉC. PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observada as disposições regulamentares pertinente.;

CLÁUSULA DÉC. SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
PARÁGRAFO ÚNICO: - O mesmo procedimento será adotados em casos em que a sociedade se resolva em relação seu sócio.

Confere com Original
Confere com os Lima
CPF: 745.875 - 05

CLÁUSULA DÉC. TERCEIRA – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, o por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade..

CLÁUSULA DÉC.QUARTA – Fica eleito o foro da cidade de **Itabaiana(SE)**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três vias na presença de duas testemunhas abaixo, qualificadas, com a primeira via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Itabaiana -SE, 08 de Janeiro de 2004.

Diego Rodrigo Oliveira Santos
Diego Rodrigo Oliveira Santos
Sócio Administrador

Edijan Brandão de Oliveira Santos
Edijan Brandão de Oliveira Santos
Sócia Cotista

USO DA FIRMA POR QUEM DE DIREITO:

Diego Rodrigo Oliveira Santos
Diego Rodrigo Oliveira Santos
Sócio Administrador

Testemunhas:

Antônio Dorgival Ferreira
RG 619.463-SSP/SE

Osvaldo Brandão Filho
RG 929.169-SSP-SE

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/02/2004
SOB Nº: 28200341697
Protocolo: 04/002773-2
COMPL COML. FERRAGENS ITABAIANA LTDA ME
CANDIDA ALVES CARVALHO
SECRETÁRIA-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO COMERCIO E TURISMO

COMFIL – COML.DE FERRAGENS ITABAIANA LTDA ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Murilo Barreto Garcez Viera
Vice Presidente da JUCESE

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **DIEGO RODRIGO OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 15 de Agosto de 1985, natural de Itabaiana-SE, comerciante, residente e domiciliado Av. João Teixeira, nº 995 – CEP:49500-000, Centro, na cidade de Itabaiana/SE, portador da C. I. n.º 1.548.386, expedida na cidade de Aracaju(SE) em 01/09/1998 pela SSP/SE, CPF 020.107.905-45 e **EDIJAN BRANDÃO DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22 de Março de 1965, natural de Itabaiana(SE), comerciante, residente e domiciliada Av. João Teixeira, nº 995 – CEP:49500-000, Centro, na cidade de Itabaiana/SE, portadora da CI n.º 810.608, 2ª VIA expedida na cidade de Aracaju(SE) em 25/04/2003 pela SSP/SE, CPF 641.752.605-44, únicos sócios quotista da firma: **COMFIL – COML. DE FERRAGENS ITABAIANA LTDA ME**, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob n.º 28200341697 em sessão 12/02/2004, resolvem de comum acordo modificar clausulas e condições social do contrato social primitivo, mediante as seguintes alterações:

I – AUMENTA O CAPITAL SOCIAL

Os sócios elevaram o capital da sociedade com recursos próprios em moeda corrente nesta data.

Diante da modificação acima descrita, a Cláusula Segunda passará a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social é de R$ 60.000,00(sessenta mil reais) e será elevado para R$ 80.000,00, dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas de 1,00 (um real), totalizando R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País pelos sócios na forma que segue:

O sócio **DIEGO RODRIGO OLIVEIRA SANTOS**, passa a deter 40.000 (quarenta mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O sócio **EDIJAN BRANDÃO DE OLIVEIRA SANTOS**, passa a deter 40.000 (quarenta mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

II – ALTERA O ENDERECO DOS SOCIOS

Os Sócios passarão a residirem e domiciliarem na Rua Cândido Barbosa de Jesus, nº. 137 – CEP. 49500-000, Centro, na cidade de Itabaiana/SE.

As demais Cláusulas e condições sociais estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e acertados, lavram o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, conjuntamente com duas testemunhas abaixo qualificadas, com a primeira via destinada a arquivamento e registro.

Itabaiana/SE, 26 de Novembro de 2004.

Diego Rodrigo Oliveira Santos
Sócio-Administrador

Edijan Brandão de Oliveira Santos
Sócia-Cotista

Testemunhas:

1ª Osvaldo Brandão Filho
RG 929.169-SSP/SE

2ª Cristiano Andrade Santos
RG 1.545.029 SSP-SE

Uso da Firma por quem de direito: Diego Rodrigo Oliveira Santos
Sócio-Adminstrador

Confere com o original
Mateus Alves Lima
CPF 025.745.875 - 05

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/12/2004
SOB Nº: 20040204693
JUCESE Protocolo: 04/020469-3
Empresa: 28 2 0034169 7
COMFIL COML. FERRAGENS ITABAIANA LTDA ME

CANDIDA ALVES CARVALHO
SECRETÁRIA GERAL

JUCESE

COMFIL – COML. DE FERRAGENS ITABAIANA LTDA ME
NIRE n.28200341697 C.N.P.J.06.104.484/0001-03

Segunda Alteração Contratual

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **DIEGO RODRIGO OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 15 de Agosto de 1985, natural de Itabaiana-SE, comerciante, residente e domiciliado Rua Cândido Barbosa de Jesus, nº 137 – CEP:49500-000, Centro, na cidade de Itabaiana/SE, portador da C. I. n.º 1.548.386, expedida na cidade de Aracaju(SE) em 01/09/1998 pela SSP/SE, CPF 020.107.905-45 e **EDIJAN BRANDÃO DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22 de Março de 1965, natural de Itabaiana(SE), comerciante, residente e domiciliada Rua Cândido Barbosa de Jesus, nº 137 – CEP:49500-000, Centro, na cidade de Itabaiana/SE, portadora da CI n.º 810.608, 2ª VIA expedida na cidade de Aracaju(SE) em 25/04/2003 pela SSP/SE, CPF: 641.752.605-44, únicos sócios quotista da firma: **COMFIL – COML. DE FERRAGENS ITABAIANA LTDA ME**, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob n.º 28200341697 em sessão 12/02/2004, resolvem de comum acordo modificar clausulas e condições social do contrato social primitivo, mediante as seguintes alterações:

I – ALTERA O ENDEREÇO DA SEDE;

Diante da alteração acima descrita a cláusula primeira passa a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de: **COMFIL – COML. DE FERRAGENS ITABAIANA LTDA ME** e tem seu endereço e sede à Rua José Francisco de Oliveira nº.1104 – Centro – Cep 49.500-000 – na cidade de Itabaiana-SE.

As demais cláusulas e condições sociais ficam inalteradas vigido com a redação original desde que não se contraponham com a presente alteração. E por estarem assim justos e acertados, lavram o presente instrumento particular em 03 (três vias) de igual teor que serão assinadas por todos os sócios conjuntamente com duas testemunhas abaixo qualificadas, com a primeira via destinada a arquivamento e registro na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Itabaiana-SE, 28 de Janeiro de 2008.

Diego Rodrigo Oliveira Santos
Sócio-Administrador

Edijan Brandão de Oliveira Santos
Sócia-Cotista

Testemunhas:

Antônio Marcos Santana de Almeida
RG 1.128.268-SSP/SE

Osvaldo Brandão Filho
RG 929.169-SSP-SE

USO DA FIRMA POR QUEM DE DIREITO:

Diego Rodrigo Oliveira Santos
Sócio-Administrador

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE
RF 001687783
RF 001687782

Reconheço como verdadeira (s) a (s) Firma: Diego Rodrigo Oliveira Santos e Edijan Brandão de Oliveira Santos Em test.º da verdade
O Tabelião do 2º Ofício
Neollington Fonseca de Jesus

Neollington Fonseca de Jesus
CPF: 518.473.058 - 34
Escrivão

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/01/2008 SOB Nº: 20080028063
Protocolo: 08/002806-3, DE 30/01/2008
JUCESE
Empresa:28 2 0034169 7
COMPL COML. DE FERRAGENS ITABAIANA LTDA ME
ILDACIO VIANA GUIMARÃES
SECRETÁRIO-GERAL

COMFIL – COML. DE FERRAGENS ITABAIANA LTDA ME
NIRE n.28200341697 C.N.P.J.06.104.484/0001-03

Terceira Alteração Contratual

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **DIEGO RODRIGO OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 15 de Agosto de 1985, natural de Itabaiana-SE, comerciante, residente e domiciliado Rua Cândido Barbosa de Jesus, nº 137 – CEP:49500-000, Centro, na cidade de Itabaiana/SE, portador da C. I. n.º 1.548.386, expedida na cidade de Aracaju(SE) em 01/09/1998 pela SSP/SE, CPF 020.107.905-45 e **EDIJAN BRANDÃO DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22 de Março de 1965, natural de Itabaiana(SE), comerciante, residente e domiciliada Rua Cândido Barbosa de Jesus, nº 137 – CEP:49500-000, Centro, na cidade de Itabaiana/SE, portadora da CI n.º 810.608, 2ª VIA expedida na cidade de Aracaju(SE) em 25/04/2003 pela SSP/SE, CPF: 641.752.605-44, únicos sócios quotista da firma: **COMFIL – COML. DE FERRAGENS ITABAIANA LTDA ME**, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob n.º 28200341697 em sessão 12/02/2004, resolvem de comum acordo modificar clausulas e condições social do contrato social primitivo, mediante as seguintes alterações:

ITEM I – Neste ato altera a atividade da empresa:

Diante da alteração acima descrita, a cláusula terceira passa a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo da sociedade será a exploração por conta própria dos ramos de atividades de: **Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas e Obras de Terraplenagem**

As demais cláusulas e condições sociais ficam inalteradas vigido com a redação original desde que não se contraponham com a presente alteração. E por estarem assim justos e acertados, lavram o presente instrumento particular em 03 (três vias) de igual teor que serão assinadas por todos os sócios conjuntamente com duas testemunhas abaixo qualificadas, com a primeira via destinada a arquivamento e registro na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Itabaiana-SE, 14 de Abril de 2009.

Diego Rodrigo Oliveira Santos
Sócio-Administrador

Edijan Brandão de Oliveira Santos
Sócia-Cotista

Testemunhas:

Alisson Brito Costa
RG 220.3808-6-SSP/SE

Osvaldo Brandão Filho
RG 929.169-SSP-SE

USO DA FIRMA POR QUEM DE DIREITO:

Diego Rodrigo Oliveira Santos
Sócio-Administrador

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
RF 002536218
Reconheço por semelhança a firma de firma(s) de Diego Rodrigo
Alisson Brito
Dou fé em test.º da verdade
Itabaiana, 24 de ABR 2009
Em test.º da verdade
Maria Helena Silveira

CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço por autenticidade a firma de: EDIJAN BRANDÃO DE OLIVEIRA SANTOS.
Aracaju (SE), 27 de abril de 2009
Em test.º da verdade
Pago: 4,00
Escrevente Autorizada
"Válido somente com o selo de Autenticidade."
3º
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE
RF 002532978
CARTÓRIO 3º OFÍCIO
Silvana Dias Correa
ESCREVENTE AUTORIZADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/04/2009 SOB Nº 20090088450
Protocolo: 09/008845-0, DE 30/04/2009
JUCESE
Empresa: 28 2 0034169 7
COMPL. COML. DE FERRAGENS ITABAIANA LTDA ME
IDACIO VIANA GUIMARÃES
SECRETÁRIO-GERAL

COMFIL – COML. DE FERRAGENS ITABAIANA LTDA ME

NIRE n.28200341697 C.N.P.J.06.104.484/0001-03

Quarta Alteração Contratual

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **DIEGO RODRIGO OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 15 de Agosto de 1985, natural de Itabaiana-SE, comerciante, residente e domiciliado Rua Cândido Barbosa de Jesus, nº 137 – CEP:49500-000, Centro, na cidade de Itabaiana/SE, portador da C. I. n.º 1.548.386, expedida na cidade de Aracaju(SE) em 01/09/1998 pela SSP/SE, CPF 020.107.905-45 e **EDIJAN BRANDÃO DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22 de Março de 1965, natural de Itabaiana(SE), comerciante, residente e domiciliada Rua Cândido Barbosa de Jesus, nº 137 – CEP:49500-000, Centro, na cidade de Itabaiana/SE, portadora da CI n.º 810.608, 2ª VIA expedida na cidade de Aracaju(SE) em 25/04/2003 pela SSP/SE, CPF: 041.752.605-44, únicos sócios quotista da firma, **COMFIL – COML. DE FERRAGENS ITABAIANA LTDA ME**, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob n.º 28200341697 em sessão 12/02/2004, resolvem de comum acordo modificar clausulas e condições social do contrato social primitivo, mediante as seguintes alterações:

ITEM I – Neste ato altera a atividade da empresa:

Diante da alteração acima descrita, a cláusula terceira passa a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo da sociedade será a exploração por conta própria dos ramos de atividades de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.**

As demais cláusulas e condições sociais ficam inalteradas vigido com a redação original desde que não se contraponham com a presente alteração. E por estarem assim justos e acertados, lavram o presente instrumento particular em 03 (três vias) de igual teor que serão assinadas por todos os sócios conjuntamente com duas testemunhas abaixo qualificadas, com a primeira via destinada a arquivamento e registro na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Itabaiana-SE, 30 de JUNHO de 2010.

Diego Rodrigo Oliveira Santos
Sócio-Administrador

Edijan Brandão de Oliveira Santos
Sócia-Cotista

Testemunhas:

Alisson Brito Costa
RG 220.3808-6-SSP/SE

Osvaldo Brandão Filho
RG 929.169-SSP-SE

USO DA FIRMA POR QUEM DE DIREITO:

Diego Rodrigo Oliveira Santos
Sócio-Administrador

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE SERGIPE
SE RF 0144735

CARTÓRIO DO 2º CÍVEL
Maria Helena Silveira
Tabelia
Itabaiana- Sergipe

Reconheço por autenticidade a (s) firma(s) de Diego Rodrigo Oliveira Santos
Em testemunho da verdade
Itabaiana, 30 JUN 2010
A Tabelia
Maria Helena Silveira

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/07/2010 SOB Nº: 20100186734
Protocolo: 10/018673-4, DE 01/07/2010
JUCESE
Empresa: 28 2 0034169 7
COMPIL COML. DE FERRAGENS ITABAIANA LTDA ME
ILDACIO VIANA GUIMARÃES
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - JUCESE - SEDETEC

COMFIL – COML. DE FERRAGENS ITABAIANA LTDA ME
NIRE n.28200341697 C.N.P.J.06.104.484/0001-03

Quinta Alteração Contratual

Confere com o original
Matheus Lima
CPF 025.745.875 - 05

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **DIEGO RODRIGO OLIVEIRA SANTOS**,-brasileiro, solteiro, nascido em 15 de Agosto de 1985, natural de Itabaiana-SE, comerciante, residente e domiciliado Rua Cândido Barbosa de Jesus, nº 137 – CEP:49500-000, Centro, na cidade de Itabaiana/SE, portador da C. I. n.º 1.548.386, expedida na cidade de Aracaju(SE) em 01/09/1998 pela SSP/SE, CPF 020.107.905-45 e **EDIJAN BRANDÃO DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22 de Março de 1965, natural de Itabaiana(SE), comerciante, residente e domiciliada Rua Cândido Barbosa de Jesus, nº 137 – CEP:49500-000, Centro, na cidade de Itabaiana/SE, portadora da CI n.º 810.608, 2ª VIA expedida na cidade de Aracaju(SE) em 25/04/2003 pela SSP/SE, CPF: 641.752.605-44, únicos sócios quotista da firma: **COMFIL – COML. DE FERRAGENS ITABAIANA LTDA ME**, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob n.º 28200341697 em sessão 12/02/2004, resolvem de comum acordo modificar clausulas e condições social do contrato social primitivo, mediante as seguintes alterações:

ITEM I – Neste ato altera a atividade da empresa:

Diante da alteração acima descrita, a cláusula terceira passa a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo da sociedade será a exploração por conta própria dos ramos de atividades de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.**

As demais cláusulas e condições sociais ficam inalteradas vigido com a redação original desde que não se contraponham com a presente alteração. E por estarem assim justos e acertados, lavram o presente instrumento particular em 03 (três vias) de igual teor que serão assinadas por todos os sócios conjuntamente com duas testemunhas abaixo qualificadas, com a primeira via destinada a arquivamento e registro na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Itabaiana-SE, 12 de JULHO de 2010.

Diego Rodrigo Oliveira Santos
Sócio-Administrador

Edijan Brandão de Oliveira Santos
Sócia-Cotista

Testemunhas:

Alisson Brito Costa
RG 220.3808-6-SSP/SE

Osvaldo Brandão Filho
RG 929.169-SSP-SE

USO DA FIRMA POR QUEM DE DIREITO:

Diego Rodrigo Oliveira Santos
Sócio-Administrador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/07/2011 SOB Nº: 20110212371
Protocolo: 11/021237-1, DE 15/07/2011
JUCESE
Empresa: 28 2 0034169 7
COMPIL COML. DE FERRAGENS ITABAIANA LTDA ME
JORGE KLEBER SOARES LIMA
SECRETÁRIO-GERAL

COMFIL – COML. DE FERRAGENS ITABAIANA LTDA ME
NIRE n.28200341697 C.N.P.J.06.104.484/0001-03

Sexta Alteração Contratual

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **DIEGO RODRIGO OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 15 de Agosto de 1985, natural de Itabaiana-SE, comerciante, residente e domiciliado Rua Cândido Barbosa de Jesus, nº 137 – CEP:49500-000, Centro, na cidade de Itabaiana/SE, portador da C. I. n.º 1.548.386, expedida na cidade de Aracaju(SE) em 01/09/1998 pela SSP/SE, CPF 020.107.905-45 e **EDIJAN BRANDÃO DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22 de Março de 1965, natural de Itabaiana(SE), comerciante, residente e domiciliada Rua Cândido Barbosa de Jesus, nº 137 – CEP:49500-000, Centro, na cidade de Itabaiana/SE, portadora da CI n.º 810.608, 2ª VIA expedida na cidade de Aracaju(SE) em 25/04/2003 pela SSP/SE, CPF: 641.752.605-44, únicos sócios quotista da firma: **COMFIL – COML. DE FERRAGENS ITABAIANA LTDA ME**, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob n.º 28200341697 em sessão 12/02/2004, resolvem de comum acordo modificar clausulas e condições social do contrato social primitivo, mediante as seguintes alterações:

ITEM I – NESTE ATO ALTERA A ATIVIDADE DA EMPRESA:

ITEM II – ALTERAR O ESTADO CIVIL DO SÓCIO:

Alterar o estado civil do sócio DIEGO RODRIGO OLIVEIRA SANTOS para casado sob o regime da comunhão parcial de bens.

Diante da alteração acima descrita, a cláusula terceira passa a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo da sociedade será a exploração por conta própria dos ramos de atividades de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PRODUÇAO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL.**

As demais cláusulas e condições sociais ficam inalteradas vigido com a redação original desde que não se contraponham com a presente alteração. E por estarem assim justos e acertados, lavram o presente instrumento particular em 03 (três vias) de igual teor que serão assinadas por todos os sócios conjuntamente com duas testemunhas abaixo qualificadas, com a primeira via destinada a arquivamento e registro na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

ITABAIANA-SE, 04 de MARÇO de 2013.

Diego Rodrigo Oliveira Santos
Sócio-Administrador

Edijan Brandão de Oliveira Santos
Sócia-Cotista

Testemunhas:

Alisson Brito Costa
RG 220.3808-6-SSP/SE

Osvaldo Brandão Filho
RG 929.169-SSP-SE

USO DA FIRMA POR QUEM DE DIREITO:

Diego Rodrigo Oliveira Santos
Sócio-Administrador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/03/2013 SOB Nº: 20130019194
Protocolo: 13/001919-4, DE 14/03/2013
JUCESE
Empresa: 28 2 0034169 7
COMPIL CONL. DE FERRAGENS
ITABAIANA LTDA ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - JUCESE

COMFIL – COML. DE FERRAGENS ITABAIANA LTDA

NIRE n.28200341697 C.N.P.J.06.104.484/0001-03

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **DIEGO RODRIGO OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, Casado em regime comunhão parcial de bens, nascido em 15 de Agosto de 1985, natural de Itabaiana/SE, comerciante, residente e domiciliado Rua Cândido Barbosa de Jesus, nº 137 – CEP:49500-019, Centro, na cidade de Itabaiana/SE, portador da C. I. n.º 1.548.386, expedida na cidade de Aracaju(SE) em 01/09/1998 pela SSP/SE, CPF 020.107.905-45 e **EDIJAN BRANDÃO DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22 de Março de 1965, natural de Itabaiana(SE), comerciante, residente e domiciliada Rua Manoel Andrade, nº 1838 – CEP:49.035-530, Bairro: Coroa do Meio, na cidade de Aracaju/SE, portadora da CI n.º 810.608, 2ª VIA expedida na cidade de Aracaju(SE) em 25/04/2003 pela SSP/SE, CPF: 641.752.605-44, únicos sócios quotista da firma: **COMFIL – COML. DE FERRAGENS ITABAIANA LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob n.º 28200341697 em sessão 12/02/2004, resolvem de comum acordo modificar clausulas e condições social do contrato social primitivo, mediante as seguintes alterações:

ITEM I – ABERTURA DE FILIAL

Abertura de uma filial situada na Rua Leonel Curvelo, N°1169, Complemento: Anexo Osvanda Oliv. Vieira, Bairro: Pereira Lobo, Cep: 49.052-125, na cidade de Aracaju/SE, com o capital de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil reais)

Diante da alteração acima descrita a cláusula primeira passa a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade girará sob a denominação social de: **Comfil Coml. De Ferragens Itabaiana Ltda**, e sede na **Rua Francisco de Oliveira N° 1104, Bairro: Mamede Paes Mendonça, Cep: 49.509-167, na cidade de Itabaiana/SE**. E sua Filial n° 1 situada na **Rua Leonel Curvelo, N° 1169, Complemento: Anexo Osvanda Oliv. Vieira, Bairro: Pereira Lobo, CEP: 49.052-125, na cidade de Aracaju/SE.**

As demais cláusulas e condições sociais ficam inalteradas vigido com a redação original desde que não se contraponham com a presente alteração. E por estarem assim justos e acertados, lavram o presente instrumento particular em 03 (três vias) de igual teor que serão assinadas por todos os sócios conjuntamente com duas testemunhas abaixo qualificadas, com a primeira via destinada a arquivamento e registro na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2017 11:26 SOB Nº 28900184179
PROTOCOLO: 170206521 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702635143. NIRE: 28900184179.
COMFIL COML. DE FERRAGENS ITABAIANA LTDA

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 12/07/2017
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Aracaju/SE, 23 de Junho de 2017

Diego Rodrigo Oliveira Santos
Sócio Administrador

Edijan Brandão de Oliveira Santos
Sócia Cotista

Testemunhas:

Alisson Brito Costa
RG. 220.3808-6-SSP/SE

Osvaldo Brandão Filho
RG 929.169-SSP-SE

CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço por Semelhança a firma de: EDIJAN BRANDÃO DE OLIVEIRA SANTOS. Selo: 201729508112565
www.tjse.jus.br/x/037299
Aracaju(SE), 10 de Julho de 2017
Em testemunho da verdade.
Pagos 4,74
Silvana Dias Correa
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Mª Helena Silveira Tabeliã
Mª Helena Silveira Fonseca Substituta
Roelington Fonseca de Jesus Escrevente Autorizado
Itabaiana- Sergipe
Reconheço por semelhança a (s) firma(s) de Diego Rodrigo Oliveira Santos
Dou fé em testemunho da verdade
Itabaiana 17 JUL 2017 de
A tabeliã
Maria Helena Silveira

2º Ofício de Notas de Itabaiana - SE
Selo TJSE: 20172951904998 7
Acesse: www.tjse.jus.br/x/ZUYE2

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2017 11:26 SOB Nº 28900184179.
PROTOCOLO: 170206521 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702635143. NIRE: 28900184179.
COMFIL COML. DE FERRAGENS ITABAIANA LTDA

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 12/07/2017
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

COMFIL – COML. DE FERRAGENS ITABAIANA LTDA

NIRE n.28200341697 **C.N.P.J.06.104.484/0001-03**

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **DIEGO RODRIGO OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, Casado em regime comunhão parcial de bens, nascido em 15 de Agosto de 1985, natural de Itabaiana/SE, comerciante, residente e domiciliado Rua Cândido Barbosa de Jesus, nº 137 – CEP:49500-019, Centro, na cidade de Itabaiana/SE, portador da C. I. n.º 1.548.386, expedida na cidade de Aracaju(SE) em 01/09/1998 pela SSP/SE, CPF 020.107.905-45 e **EDIJAN BRANDÃO DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22 de Março de 1965, natural de Itabaiana(SE), comerciante, residente e domiciliada Rua Manoel Andrade, nº 1838 – CEP:49.035-530, Bairro: Coroa do Meio, na cidade de Aracaju/SE, portadora da CI n.º 810.608, 2ª VIA expedida na cidade de Aracaju(SE) em 25/04/2003 pela SSP/SE, CPF: 641.752.605-44, únicos sócios quotista da firma: **COMFIL – COML. DE FERRAGENS ITABAIANA LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob n.º 28200341697 em sessão 12/02/2004, resolvem de comum acordo modificar clausulas e condições social do contrato social primitivo, mediante as seguintes alterações:

ITEM I – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL:

Alterar o endereço da Filial registrada na Junta com Nire N° 28900184179 para: Rua Leonel Curvelo, N°1169, Bairro: Pereira Lobo, CEP: 49.052-125, na cidade de Aracaju/SE.

Diante da alteração acima descrita, a cláusula primeira passa a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade girará sob a denominação social de: **Comfil Coml. De Ferragens Itabaiana Ltda.**, e sede na **Rua Francisco de Oliveira N° 1104, Bairro: Mamede Paes Mendonça, Cep: 49.509-167, na cidade de Itabaiana/SE.** E sua Filial n° 1 situada na **Rua Leonel Curvelo, N°1169, Bairro: Pereira Lobo, CEP: 49.052-125, na cidade de Aracaju/SE.**

As demais cláusulas e condições sociais ficam inalteradas vigido com a redação original desde que não se contraponham com a presente alteração. E por estarem assim justos e acertados, lavram o presente instrumento particular em 03 (três vias) de igual teor que serão assinadas por todos os sócios conjuntamente com duas testemunhas abaixo qualificadas, com a primeira via destinada à arquivamento e registro na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Confere Mª Helena S. Fonseca Substituta

Confere Mª Helena S. Fonseca Substituta

Itabaiana/SE, 04 de outubro de 2017.

Diego Rodrigo Oliveira Santos
Sócio Administrador

Edijan Brandão de Oliveira Santos
Sócia Cotista

Testemunhas:

Alisson Brito Costa
RG: 220.380.8-6 SSP/SE

Osvaldo Brandão Filho
RG: 929.169 SSP/SE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 10:45 SOB Nº 20170308715.
PROTOCOLO: 170308715 DE 09/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703930998. NIRE: 28200341697.
COMFIL COML. DE FERRAGENS ITABAIANA LTDA

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 09/10/2017
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2º CARTÓRIO DE NOTAS
ITABAIANA
"2º Cartório de Notas de Itabaiana"
Praça Fausto Cardoso, 75 – Centro – CEP:49500-000 – Itabaiana/SE
Fone/Fax: (79) 3431-2384 – E-mail:doisoficio@ol.com.br

Reconheco por semelhanca as firmas de DIEGO RODRIGO OLIVEIRA SANTOS (9312) ,EDIJAN BRANDAO DE OLIVEIRA SANTOS (40755) dou fe.
Itabaiana, SE, 09 de outubro de 2017.
Em testemunho da verdade.
Selo: 2017291700/1296 Acesse: www.tjse.jus.br/z/UB4P2H
Selo: 2017291907/297 Acesse: www.tjse.jus.br/z/UTG472
☐ Tabelia Maria Helena Silveira
☐ Tabelia Substituta: Marie Helena Silveira Fonseca ☐ Escrevente: Hoeungton Fonseca de Jesus ☐ Escrevente: Joelma Silva de Jesus

Confere com o Original
Matheus Dos Lima
CPF 052.745.875 - 05

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 10:45 SOB Nº 20170308715.
PROTOCOLO: 170308715 DE 09/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703930998. NIRE: 28200341697.
COMFIL COML. DE FERRAGENS ITABAIANA LTDA

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 09/10/2017
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

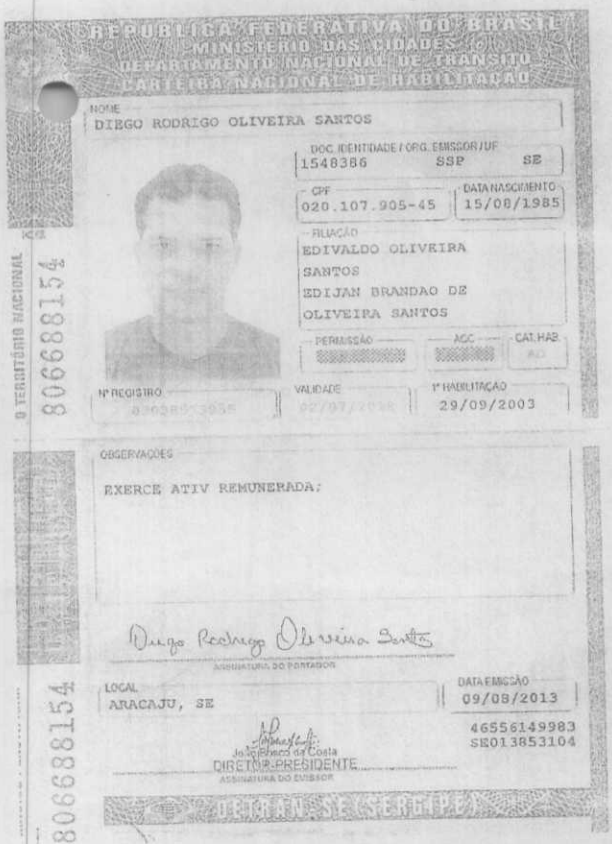

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DIEGO RODRIGO OLIVEIRA SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1548386 SSP SE

CPF
020.107.905-45

DATA NASCIMENTO
15/08/1985

FILIAÇÃO
EDIVALDO OLIVEIRA SANTOS
EDIJAN BRANDAO DE OLIVEIRA SANTOS

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.

Nº REGISTRO | VALIDADE | 1ª HABILITAÇÃO
29/09/2003

OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIV REMUNERADA;

Diego Rodrigo Oliveira Santos
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACAJU, SE

DATA EMISSÃO
09/08/2013

46556149983
SE013853104

João Ribeiro da Costa
DIRETOR-PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN SE (SERGIPE)

O TERRITÓRIO NACIONAL É NOSSO

806688154

806688154

000031

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
EDIJAN BRANDAO DE OLIVEIRA SANTOS

Nº de Inscrição
641752605-44

Data do Nascimento
22/03/65

Confere com o original
Maria [illegible] Lima
CPF 002.745.875-05

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

EDIJAN BRANDAO DE OLIVEIRA SANTOS

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 03/12/99

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMFIL COML. DE FERRAGENS ITABAIANA LTDA
CNPJ: 06.104.484/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:01:15 do dia 21/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/02/2021.
Código de controle da certidão: **ED3A.D7C7.39E8.BFCD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento de 1 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser conferido no endereço https://www.receita.fazenda.gov.br/AutenticaDocPgd.aspx pelo código de localização EP26.0420.16573.AZ0Z. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por LUCAS LEONELLI MASCARENHAS em 21/08/2020.

Documento autenticado digitalmente por LUCAS LEONELLI MASCARENHAS em 21/08/2020.

Esta cópia / impressão foi realizada por COMFIL COML. DE FERRAGENS ITABAIANA LTDA em 25/08/2020.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:
https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP25.0820.16573.AZ6Z

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
C5A4223574EA67558568870929B2747B7B940FCF7618EC9A51F4C57025234BC2

Página inserida pelo Sistema e-Processo apenas para controle de validação e autenticação do documento do processo nº 10271.173288/2020-56. Por ser página de controle, possui uma numeração independente da numeração constante no processo.

Confere com o Original
Mateus [illegible] Lima
CPF: [illegible]-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA N°. 02/2020
DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Federal n° 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão Permanente de Licitação a qual será responsável por todos os atos ao processo licitatório qual a Lei 8.666/93 assim determina, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE.

Art. 2º – Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

A) WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA, portador do CPF: 022.573.125-89 – Presidente.
B) MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA, portadora do CPF: 712.012.625-38 – Secretária.

FREI PAULO
23-10-1948

Confere com o Original
Maria [illegible] Silva
CPF: [illegible].745.875 - 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE

C) LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, portador do CPF: 266.662.435-87 – Membro.

Art. 3º – A Comissão fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, 02 de Janeiro de 2020.

ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 26 de agosto de 2020.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C SR(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESQUADRIA E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE FREI PAULO/SE.

Anderson Menezes
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2020

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESQUADRIA E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE FREI PAULO/SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA COMFIL COML. DE FERRAGENS ITABAIANA LTDA.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESQUADRIA E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE FREI PAULO/SE., reuniram-se, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **ANDERSON MENEZES**, e, do outro lado, a empresa **COMFIL COML. DE FERRAGENS ITABAIANA LTDA**, sediada na Rua Leonel Curvelo, 1169. Pereira Lobo. Aracaju/SE C.N.P.J. nº 06.104.484/0002-86, aqui representada pelo senhor DIEGO RODRIGO OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 020.107.905-45, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESQUADRIA E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE FREI PAULO/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e MP 961/2020 a Dispensa de Licitação n.º 21/2020 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 26/08/2020 e se estende até o dia 31/12/20.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

a) O serviço será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R$ 23.541,14 (vinte e três mil quinhentos quarenta e um reais e quatorze centavos).

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O serviço deverá ser realizado de forma total mediante solicitação do PREFEITURA MUNICIPALde FREI PAULO/SE.

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a* e *b*, da Lei 8.666/93.

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ALAMBRADO FIO 3,8 PLASTIFICADO VERDE MALHA DE 2 1/2	M²	251,51	R$ 34,33	R$ 8.977,64
BARRA CHATA 2 X 1/8	UND	5	R$ 45,00	R$ 225,00
BARRA CHATA 1 X 1/8	UND	2	R$ 23,00	R$ 46,00
BARRA CHATA 1 X 3/16	UND	12	R$ 35,00	R$ 420,00
BARRA CHATA 5/8 X 1/8	UND	2	R$ 15,00	R$ 30,00
BARRA REDONDA 5/8	UND	5	R$ 54,00	R$ 270,00
BARRA CHATA 7/8 X 3/16	UND	15	R$ 30,00	R$ 450,00

VERGALHÃO CA50-5/8	UND	15	R$ 100,50	R$ 1.507,50
CANTONEIRA 11/2 X 1/8	UND	4	R$ 65,00	R$ 260,00
CANTONEIRA 1 X 1/8	UND	5	R$ 42,00	R$ 210,00
CANTONEIRA 1 X 3/16"	UND	5	R$ 61,00	R$ 305,00
DISCO CORTE 2 TELAS 7X1/8 X 8X7/8	UND	25	R$ 7,50	R$ 187,50
DISCO DESBASTE 7X1/7 X 4X7/8	UND	25	R$ 9,50	R$ 237,50
ELETRODO REVSTIDO 2,50 MM E 6013	KG	10	R$ 14,00	R$ 140,00
ELETRODO REVESTIDO 3,25MM E 6013	KG	10	R$ 13,00	R$ 130,00
TUBO ZINCO 1 ½ (48,30MM)	UND	5	R$ 124,00	R$ 620,00
TUDO ZINCO ½ X 1,55 (21,30)	UND	2	R$ 53,00	R$ 106,00
TUDO ZINCO 1" (33,40)	UND	28	R$ 82,00	R$ 2.296,00
TUBO ZINCO 1 ¼ (42,20)	UND	15	R$ 110,00	R$ 1.650,00
TUBO ZINCO 3" X 1,55 (88,90)	UND	2	R$ 229,00	R$ 458,00
PERFIL U 100 X 40 X 15 X 3,00 MM	UND	4	R$ 149,50	R$ 598,00
PERFIL U 75 X 40 X 3,00MM	UND	6	R$ 118,00	R$ 708,00
TUBO ZINCO 2" (60,30)	UND	1	R$ 159,00	R$ 159,00
BARRA QUADRADA 5/8	UND	50	R$ 69,00	R$ 3.450,00
TOTAL			R$ 23.541,14	

d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação;

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

13.01 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
2.067 INCENTIVO AO DESPORTO E AO LAZER
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FR: 1.001 RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.

e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.

f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.

g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

FREI PAULO
23-10-1920

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.
Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

FREI PAULO, _____ 2020.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas: _____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO, 26 de agosto de 2020.

Ofício s/nº

À
Procuradoria Jurídica do Município de FREI PAULO

Nesta.

Senhora Procuradora,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Senhoria cópia do Processo de Licitação na modalidade DISPENSA nº 21/2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESQUADRIA E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE FREI PAULO/SE, para sua apreciação.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PARECER JURÍDICO n° 47/2020

Versam os autos sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESQUADRIA E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE FREI PAULO/SE 26 de agosto de 2020, através de processo de Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal das Licitações e MP 961/2020.

Procedendo à análise criteriosa da Minuta do Contrato supra, chegamos a conclusão que o mesmo atende as exigências prescritas no art. 55, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

Considerando que o critério para a escolha da empresa contratada foi o mesmo critério que aponta o melhor e menor preço para a administração Pública municipal, sendo feito com três orçamentos, onde o menor preço foi o classificado como vencedor.

É o parecer, s.m.j.

FREI PAULO, 26 de agosto de 2020.

CAMILA REIS DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal
OAB/SE 7495

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 21/2020

JUSTIFICATIVA

RATIFICO os termos da Justificativa da Comissão de Licitação por estar a mesma em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e MP 961/2020. FREI PAULO/SE, em 26 de agosto de 2020.

Anderson Menezes
Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 02, de 02 de Janeiro de 2020, vem justificar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESQUADRIA E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE FREI PAULO/SE, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e MP 961/2020 e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO que a Administração recebe da Lei 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses previstas em seus incisos;

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 6° da Lei de Licitações e Contratos define serviços como toda a atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para Administração;

CONSIDERANDO que a operação contratual em exame encontra-se em conformidade com o disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, *in verbis:*

Art.24- é dispensável a licitação:

(...)

II- para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

FREI PAULO
23-10-1920

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

(...)

CONSIDERANDO que este serviço é necessário para a administração municipal;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal e situa-se na média do mercado. Observando, ainda, que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, a Comissão de Licitação teve o zelo de realizar pesquisa.

CONSIDERANDO que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos que instituiu o processo de Dispensa, encontra-se substancialmente justificado com espeque nas razões de fato e de direito em epígrafe, resolve a Comissão Permanente de Licitação do Município de Frei Paulo/SE, no uso de suas atribuições, manifestar-se favoravelmente pela contratação direta via Dispensa de Licitação, *ex vi* do artigo 24,inciso II da Lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Frei Paulo/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13,inciso XII, da Constituição Estadual, como *condito sine qua non* para eficácia deste ato.

FREI PAULO, 26 de agosto de 2020.

WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

LUIZ ALBERTOS DOS SANTOS
Secretario

MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA
Membro

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESQUADRIA E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE FREI PAULO/SE 26 de agosto de 2020, foi afixada no site oficial desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO, 26 de agosto de 2020.

WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONTRATO Nº 45/2020

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESQUADRIA E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE FREI PAULO/SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA COMFIL COML. DE FERRAGENS ITABAIANA LTDA.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESQUADRIA E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE FREI PAULO/SE, reuniram-se, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo senhor Prefeito Municipal **ANDERSON MENEZES**, e, do outro lado, a empresa **COMFIL COML. DE FERRAGENS ITABAIANA LTDA**, sediada na Rua Leonel Curvelo, 1169, Pereira Lobo, Aracaju/SE, C.N.P.J. nº 06.104.484/0002-86, aqui representada pelo senhor DIEGO RODRIGO OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 020.107.905-45, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESQUADRIA E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE FREI PAULO/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e à MP 961/2020, a Dispensa de Licitação n.º 21/2020 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 26/08/2020 e se estende até o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

a) O serviço será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R$ 23.541,11 (vinte e três mil quinhentos quarenta e um reais e quatorze centavos).

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O serviço deverá ser realizado de forma total mediante solicitação do PREFEITURA MUNICIPALde FREI PAULO/SE.

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a* e *b*, da Lei 8.666/93.

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ALAMBRADO FIO 3,8 PLASTIFICADO VERDE MALHA DE 2 1/2	M²	251,51	R$ 34,33	R$ 8.977,64
BARRA CHATA 2 X 1/8	UND	5	R$ 45,00	R$ 225,00
BARRA CHATA 1 X 1/8	UND	2	R$ 23,00	R$ 46,00
BARRA CHATA 1 X 3/16	UND	12	R$ 35,00	R$ 420,00
BARRA CHATA 5/8 X 1/8	UND	2	R$ 15,00	R$ 30,00
BARRA REDONDA 5/8	UND	5	R$ 54,00	R$ 270,00
BARRA CHATA 7/8 X 3/16	UND	15	R$ 30,00	R$ 450,00
VERGALHÃO CA50-5/8	UND	15	R$ 100,50	R$ 1.507,50
CANTONEIRA 11/2 X 1/8	UND	1	R$ 65,00	R$ 260,00
CANTONEIRA 1 X 1/8	UND	5	R$ 42,00	R$ 210,00
CANTONEIRA 1 X 3/16"	UND	5	R$ 61,00	R$ 305,00
DISCO CORTE 2 TELAS 7X1/8 X 8X7/8	UND	25	R$ 7,50	R$ 187,50

DISCO DESBASTE 7X1/7 X 4X7/8	UND	25	R$ 9,50	R$ 237,50
ELETRODO REVSTIDO 2,50 MM E 6013	KG	10	R$ 14,00	R$ 140,00
ELETRODO REVESTIDO 3,25MM E 6013	KG	10	R$ 13,00	R$ 130,00
TUBO ZINCO 1 ½ ' (48,30MM)	UND	5	R$ 124,00	R$ 620,00
TUDO ZINCO ½ X 1,55 (21,30)	UND	2	R$ 53,00	R$ 106,00
TUDO ZINCO 1" (33,40)	UND	28	R$ 82,00	R$ 2.296,00
TUBO ZINCO 1 ¼ (42,20)	UND	15	R$ 110,00	R$ 1.650,00
TUBO ZINCO 3" X 1,55 (88,90)	UND	2	R$ 229,00	R$ 458,00
PERFIL U 100 X 40 X 15 X 3,00 MM	UND	4	R$ 149,50	R$ 598,00
PERFIL U 75 X 40 X 3,00MM	UND	6	R$ 118,00	R$ 708,00
TUBO ZINCO 2" (60,30)	UND	1	R$ 159,00	R$ 159,00
BARRA QUADRADA 5/8	UND	50	R$ 69,00	R$ 3.450,00
TOTAL			R$ 23.541,14	

d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação:

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.
Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Frei Paulo/SE, 26 de agosto de 2020.

ANDERSON MENEZES
CONTRATANTE

DIEGO RODRIGO OLIVEIRA SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

FREI PAULO
23-10-1920

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo seu Prefeito Municipal, SR. ANDERSON MENEZES, torna público que firmou contrato com a empresa COMFIL COML. DE FERRAGENS ITABAIANA LTDA, sediada na Rua Leonel Curvelo, 1169. Pereira Lobo. Aracaju/SE C.N.P.J. nº 06.104.484/0002-86, que teve como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESQUADRIA E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE FREI PAULO/SE. importando o valor global do contrato em R$ 23.541,14 (vinte e três mil quinhentos quarenta e um reais e quatorze centavos). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO/SE, 26 de agosto de 2020.

ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no site oficial da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.
FREI PAULO/SE, 26 de agosto de 2020.

WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

CONTRATO Nº 45/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPALDE FREI PAULO/SE.
CONTRATADO: COMFIL COML. DE FERRAGENS ITABAIANA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESQUADRIA E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE FREI PAULO/SE.
VALOR CONTRATADO: R$ 23.541,14 (VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS QUARENTA E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS)
BASE LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E MP 961/2020.
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
13.01 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
2.067 INCENTIVO AO DESPORTO E AO LAZER
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FR: 1.001 Recursos Ordinários